

Nota Técnica nº 01/2025

Violência Política de Gênero nas Eleições Municipais: Barreiras Estruturais e Recomendações para Garantia de Direitos

Autoras: Najla Franco Frattari, Alessandra Simões Reis Abraão, Fernanda Sales França de Farias, Jully Anne Ribeiro da Cruz e Luciana Rodrigues de Oliveira.

Goiânia, julho, 2025.

1 INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica foi elaborada com o objetivo de contribuir para o enfrentamento à violência política de gênero no contexto das eleições municipais. Com base em evidências extraídas da 1ª etapa da pesquisa “De olho nas urnas: candidatura de mulheres e monitoramento da igualdade de gênero nas eleições de 2020 e 2024”¹, mais especificamente do “Relatório 3 | De olho nas urnas: desafios enfrentados por mulheres que se candidataram nas eleições municipais de 2020”², que tem caráter qualitativo e detalha os principais pontos elencados nas 80 entrevistas com candidatas eleitas e não eleitas das cinco regiões do país. A nota sistematiza os principais obstáculos à participação feminina na política e apresenta recomendações que visam a combater violências, desigualdades e vulnerabilidades.

A violência política de gênero se manifesta de forma interseccional, combinando marcadores de gênero, raça, classe, idade, orientação sexual e outros. Os dados analisados demonstram que, além das barreiras legais e institucionais, as mulheres enfrentam violências simbólicas, psicológicas, morais e até físicas, que comprometem não apenas sua candidatura, mas também sua permanência e integridade nos espaços de poder.

Como Angela Davis, Patricia Hill Collins e Silvia Federici apontam em *Democracia para quem? Ensaios de resistência* (2023), a violência contra a mulher se manifesta no mundo de forma pandêmica, afetando todos os países, culturas e contextos, evidenciando sua natureza estrutural e sistêmica. A pandemia da violência de gênero está diretamente relacionada à maneira como o poder é historicamente distribuído e exercido na sociedade.

No patriarcado, as relações de poder são estruturadas de forma a garantir que os homens tenham controle sobre os recursos, as decisões e as instituições, enquanto as mulheres são frequentemente relegadas a papéis secundários ou limitados. Assim, o patriarcado é um tema central nas discussões feministas, que buscam dismantelar essas estruturas de poder. O poder patriarcal não se manifesta apenas nas dinâmicas familiares e nas normas culturais que perpetuam a subjugação das mulheres na esfera privada, mas também nas esferas públicas, como o mercado de trabalho e a política formal.

No Brasil, o reconhecimento da violência política de gênero enquanto problema institucional e democrático levou à promulgação da Lei n. 14.192/2021, que estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra as mulheres. A norma define esse tipo de violência como qualquer ação, conduta ou omissão que tenha como

¹ Todas as informações sobre a pesquisa estão sendo divulgadas em: <https://deolhonasurnas.ufg.br/>.

² O relatório está disponível nos sites: <https://deolhonasurnas.ufg.br/dados-e-analises-2020/> e <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/observatorio-nacional-da-mulher-na-politica/estudos-em-parcerias>.

objetivo impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos das mulheres, incluindo o exercício de funções públicas. Embora represente um avanço fundamental, sua efetivação ainda enfrenta desafios significativos — como a baixa tipificação de casos, a subnotificação, a fragilidade nos mecanismos de denúncia e a morosidade nos processos de responsabilização.

Diante desse cenário, esta Nota Técnica propõe recomendações direcionadas ao Estado, aos partidos políticos, à Justiça Eleitoral e à sociedade civil, visando a garantir a segurança, dignidade e igualdade de condições às mulheres que disputam ou exercem cargos públicos eletivos. A eliminação da violência política de gênero é condição indispensável para a consolidação de uma democracia plural, justa e verdadeiramente representativa.

2 METODOLOGIA

A 1ª Etapa da pesquisa “De olho nas urnas” teve como objetivo captar a subjetividade das participantes a partir de suas experiências no processo eleitoral. Para tanto, a pesquisa adotou uma abordagem qualitativa, com ênfase em entrevistas semiestruturadas aplicadas a mulheres candidatas ao cargo de vereadora nas eleições de 2020, independentemente de terem sido eleitas.

As candidatas foram selecionadas proporcionalmente com base na distribuição de candidaturas por estado, o que permitiu estipular um número mínimo de entrevistas por unidade da federação. Ao todo, 145 mulheres foram contatadas, das quais 80 participaram do estudo, sendo 22 da região sudeste, 11 da norte, 12 da sul, 22 da centro-oeste e 13 da nordeste.

Cumprido salientar ainda que as entrevistas continham perguntas flexíveis que contemplavam as trajetórias pessoais, motivações para o ingresso na política e relatos de vida. Além disso, as entrevistas foram realizadas de forma remota (por videoconferência) ou presencial e gravadas para análise posterior. A partir de cada entrevista, as pesquisadoras elaboraram um relatório descritivo individual, com o perfil da participante, sua trajetória e a transcrição de trechos relevantes.

Por fim, o tratamento dos dados ocorreu por meio da codificação e categorização dos conteúdos dos relatórios, de modo a possibilitar a análise das convergências e divergências intra e inter-regionais.

3 ACHADOS PRINCIPAIS

3.1 Formas de violência

A partir da categorização dos conteúdos dos relatórios e das experiências das mulheres entrevistadas, foi traçado um quadro de referência de condutas de violência política de gênero. Ressalte-se que tais manifestações, em geral, ocorrem de forma interligada e articulam-se a outras formas de discriminação, ampliando seus efeitos nocivos e dificultando a permanência das mulheres na esfera política.

Ainda que tratado em tópico específico do estudo, o machismo permeia as demais formas de violência mencionadas, uma vez que a concepção de que o ambiente político é um domínio masculino restringe a presença feminina ao espaço privado. Nesse contexto, as entrevistadas relataram episódios de silenciamento, exclusão de reuniões e inadequações estruturais nas Casas Legislativas, como a ausência de trocadores de fraldas e demais elementos que atendam às necessidades das mulheres, revelando que esses espaços foram concebidos sem contemplá-las.

As entrevistas também evidenciam a ausência de divisão equitativa do trabalho reprodutivo, sobretudo no que tange à maternidade e às relações afetivas. As participantes apontaram que a ruptura com os papéis sociais tradicionais frequentemente acarreta o término de relacionamentos, dada a incompreensão ou resistência por parte de parceiros e familiares. Em relação à maternidade, observou-se que a gravidez representa um fator decisivo para que muitas mulheres desistam da candidatura ou da reeleição, ainda que reconheçam a qualidade de sua atuação política.

A sobrecarga de trabalho político, somada à desigual distribuição de tarefas domésticas e de cuidado, constitui um obstáculo significativo à participação feminina na política. Essa sobreposição de responsabilidades, aliada à escassez de tempo, configura uma forma de violência estrutural. Soma-se a isso a exigência estética constante, na medida em que as mulheres são frequentemente julgadas por sua aparência em detrimento de suas qualificações e propostas. Tal fenômeno, embora mais acentuado na região sul, não se limita a essa localidade.

Outro aspecto que pode agravar o que foi apontado é o papel das redes sociais, que, apesar de possibilitarem visibilidade, também intensificam ataques baseados na aparência física, deslegitimando a atuação política das candidatas. Nesse sentido, uma entrevistada citou a criação de *rankings online* que elegem as “candidatas mais bonitas”, desviando o foco de suas propostas.

Essa realidade impõe às mulheres o constante desafio de provar sua competência, de enfrentar cobranças internas e externas quanto à sua aptidão para o exercício da política. As entrevistadas relataram episódios de escárnio, boicotes e deboches, materializados por meio de ações e omissões — explícitas ou sutis — que se traduzem em rejeição à presença feminina no espaço político.

Em consequência das violências relatadas, as participantes afirmaram que, ao ingressarem na política, vivenciaram uma solidão que acabou se estendendo para outras esferas da vida, visto que vários laços se romperam após o ingresso. Além disso, observaram que os homens tendem a se organizar em grupos decisórios dos quais elas são excluídas. Tal dinâmica foi associada à teoria do *old boys' club* – expressão cunhada em referência à elite britânica que designa redes informais de poder masculino responsáveis pela perpetuação de desigualdades institucionais.

A sub-representação feminina nos espaços de poder também foi amplamente mencionada. Apesar de constituírem a maioria da população, as mulheres continuam sub-representadas nas presidências das Casas Legislativas e das direções partidárias. Essa exclusão institucional contribui para a ausência de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero na política.

O assédio sexual, intensificado durante o período eleitoral, foi outro ponto recorrente. Embora os partidos afirmem buscar ambientes inclusivos, as entrevistadas relataram que esses espaços permanecem inseguros. Esse cenário, somado a ameaças contra as próprias mulheres e seus familiares, produz um ambiente de intimidação que visa a silenciar suas vozes e desestimular sua atuação política.

3.2 Intersecções

Durante as entrevistas, foram citados alguns marcadores sociais que agravam as violências relatadas, como o etarismo, identificado como um obstáculo para mulheres jovens, frequentemente desqualificadas por serem consideradas inexperientes. Essa percepção contribui para a resistência dos partidos em investir em suas candidaturas, o que compromete sua visibilidade e viabilidade eleitoral.

Por fim, as mulheres negras destacaram a importância do reconhecimento identitário e de referências negras positivas, ao mesmo tempo que relataram vivências de racismo, silenciamento, assédio e hipersexualização no ambiente político. Tais atravessamentos

demonstram como a violência política de gênero assume contornos ainda mais complexos quando interseccionada com raça e cor.

3.3 Barreiras institucionais

Nessa etapa da pesquisa, o foco foi direcionado a duas instituições: os partidos políticos e o Poder Judiciário, devido à judicialização da violência política de gênero. As entrevistadas apontam que os partidos, em diversas ocasiões, recorrem a suas candidaturas apenas para completar a composição das chapas eleitorais, sem oferecer o devido suporte político ou estrutural. Relatam também que as formações disponibilizadas pelos partidos são, por vezes, meramente protocolares, desprovidas de um compromisso real com a capacitação e participação de mulheres. Nessas situações, observa-se a ausência de acompanhamento tanto prévio quanto posterior à formalização das candidaturas, o que compromete significativamente o desempenho eleitoral das mulheres.

Outro aspecto recorrente nos relatos diz respeito à hegemonia masculina nas instâncias de direção partidária, o que contribui para a marginalização das pautas de interesse das mulheres. As entrevistadas também destacam que os partidos direcionam, prioritariamente, seus recursos e esforços às campanhas de candidatos, resultando na distribuição desigual do financiamento eleitoral. Diante desse cenário, muitas candidatas afirmam ter utilizado recursos próprios nos custos de campanha.

No que se refere à judicialização da violência política de gênero, verificam-se alguns registros de denúncias mesmo antes da promulgação da Lei n. 14.192/2021, que tipificou a conduta como crime. Ainda assim, a formalização de queixas permanece reduzida. As entrevistas indicam que esse cenário decorre da sensação de insegurança vivenciada pelas vítimas, aliada à percepção de impunidade dos autores, especialmente quando se trata de agentes políticos. Apesar disso, algumas entrevistadas relataram utilizar esse instrumento como estratégia de autoafirmação.

4 ANÁLISE CRÍTICA

A despeito das diversas iniciativas legais e análises acadêmicas, a sub-representação das mulheres nos espaços de poder político ainda se configura como um fenômeno estrutural no Brasil. Embora tenham ocorrido avanços legais — como a implementação das cotas de gênero e a destinação de recursos específicos para as campanhas de mulheres —, a persistente presença reduzida de mulheres em cargos eletivos revela um dos sintomas mais graves da

fragilidade democrática brasileira. Esse cenário expressa não apenas barreiras formais, institucionais, mas também dimensões simbólicas e estruturais da exclusão política, que se tornam mais evidentes quando analisadas à luz das teorias que relacionam os marcadores que atravessam as mulheres como agrupamento social.

A literatura especializada entende a sub-representação das mulheres na política como um fenômeno multifacetado, caracterizado por entraves ligados à violência política de gênero e raça na forma de condutas que têm como propósito impedir, dificultar ou restringir o exercício pleno dos direitos políticos das mulheres. Essas violências não se restringem a ataques explícitos, mas também se expressam e se estruturam a partir da ausência de divisão do trabalho doméstico e práticas ligadas à parentalidade, na desigualdade do acesso a recursos de campanha e nas estratégias partidárias que burlam ou enfraquecem as ações afirmativas (Miguel; Biroli, 2011; Peixoto; Marques; Ribeiro, 2022; Perlin; Ferreira, 2023; Quintela; Dias, 2016; Sacchet; Speck, 2012; Wylie; Santos; Marcelino, 2019). Mecanismos de exclusão promovem silenciamento, depreciação e discriminação baseadas em estereótipos de gênero, comprometendo não apenas a qualidade da representação política, mas também a efetividade do desenvolvimento de políticas públicas e a saúde democrática do país.

Este artigo propõe uma análise crítica sobre as causas e implicações desse cenário, articulando achados empíricos presentes na voz de 80 candidatas entrevistadas à literatura especializada e à legislação vigente. Busca-se, com sorte, alcançar o entendimento dos limites das políticas de inclusão vigentes, ao mesmo tempo que se evidencia como a exclusão política das mulheres segue ancorada em estruturas que naturalizam sua posição subalterna no espaço público.

Segundo Marilena Chauí (1985), o processo histórico, simbólico e estrutural de negação da mulher como sujeito é a base para a compreensão da desigualdade de gênero na política. A mulher foi, por meio do processo civilizador ocidental, alocada como o outro, um arquétipo de subalternidade, silenciada como indivíduo social e político (Chauí, 1985). María Lugones (2008) reforça essa perspectiva ao observar que mulheres não brancas, no processo de colonização ocidental, não são reconhecidas como mulheres, mas como seres dignos de integral desumanização. O resultado desse processo é o condicionamento de mulheres à exterioridade em relação ao centro das decisões, o que resulta na perpetuação da violência, invisibilidade e exclusão sistemática nos espaços públicos e de poder.

Há, na sociedade contemporânea, uma violência estrutural que se revela na forma como o lugar social da mulher continua sendo marcado pela objetificação, o que lhe nega o

reconhecimento pleno como sujeito político e de direitos. Iris Young (1990) destaca como as injustiças sociais se enraízam em estruturas que operam independentemente da intenção individual, enquanto Carole Pateman (1993) demonstra como a fundação do contrato social moderno exclui as mulheres da cidadania plena. Assim, a sub-representação feminina na política não se resume a um déficit numérico, mas revela a persistência de uma ordem que concebe a política como um espaço masculino por excelência. Os dados empíricos confirmam esse cenário, haja vista que todas as 80 entrevistadas, tendo elas percebido ou não, sofreram violência política de gênero em maior ou menor grau. Essas violências assumiram diversas formas: exclusão deliberada de espaços de decisão, silenciamento durante reuniões partidárias, deslegitimação de suas falas e propostas, desqualificação com base na aparência, na idade ou na maternidade, bem como ameaças, isolamento e chacotas. Além disso, elementos interseccionais como raça, classe, orientação sexual e etarismo ampliaram o impacto dessas violências, sobretudo entre mulheres negras e mais jovens.

Por meio das entrevistas, foi possível confirmar que a violência política de gênero não é episódica ou acidental, mas constitui um mecanismo sistemático de manutenção da ordem política excludente, operando como tecnologia de controle e afastamento das mulheres dos centros de poder. Trata-se, portanto, de uma violência simbólica e estrutural, que cumpre a função de reafirmar a centralidade masculina no espaço público e desestimular a permanência e a atuação política das mulheres enquanto coletividade.

Contra essa lógica excludente, Miguel e Biroli (2021), Pateman (2013) e Perlin e Ferreira (2023), entre outros, organizam variáveis fundamentais para enfrentar esse cenário de sub-representação. Fatores como acesso desigual ao financiamento de campanha, a baixa articulação em redes políticas, a limitação de tempo para a atuação pública, a recorrência de experiências de violência política e a persistência da discriminação cultural, social e política figuram entre os principais elementos que afetam negativamente o desempenho eleitoral das mulheres. Esses elementos não operam isoladamente, mas se sobrepõem e se reforçam em uma lógica de exclusão sistemática.

Como tentativa de enfrentamento dessas desigualdades, o ordenamento jurídico brasileiro passou a incorporar, nas últimas décadas, mecanismos de ação afirmativa. A primeira iniciativa surgiu com a Lei n. 9.100/1995, que estabeleceu a reserva mínima de 20% de candidaturas femininas nas eleições proporcionais. Essa política foi ampliada pela Lei n. 9.504/1997, que elevou o índice para 30%, ainda com caráter mais declaratório do que efetivo. Somente em 2009, com a promulgação da Lei n. 12.034, passou a haver a

obrigatoriedade de preenchimento efetivo dessas vagas, sob pena de indeferimento de toda a lista partidária. Esse avanço legal representou uma tentativa mais robusta de garantir a presença mínima de mulheres nos pleitos, ainda que sua efetividade tenha enfrentado resistências partidárias e institucionais.

Apesar desses dispositivos legais, os obstáculos permanecem significativos. Dentre as principais formas de violência política de gênero observadas na pesquisa, o financiamento das campanhas se apresenta como um elemento de máxima importância para o êxito eleitoral. Compreende-se que as candidatas que recebem menos recursos tendem a ter menos visibilidade, menor estrutura de campanha e, conseqüentemente, menores chances de serem eleitas (Perlin; Ferreira, 2023; Quintela; Dias, 2016; Sacchet; Speck, 2012). No caso das mulheres, essa desigualdade se associa ainda à histórica concentração de renda e patrimônio nas mãos dos homens, à ausência de oportunidades no mercado de trabalho, à sobrecarga nas funções domésticas e ligadas à parentalidade e à conseqüente limitada inserção em redes políticas masculinizadas que facilitam o acesso a doadores e apoios estratégicos.

Observando os dados empíricos, temos a confirmação desse panorama. Dentre as 80 candidatas entrevistadas, apenas aquelas com acesso direto a redes políticas familiares ou institucionais conseguiram superar as barreiras financeiras com maior facilidade. Das dez entrevistadas que relataram ter parentes próximos na política, nove foram eleitas. Esse dado evidencia o papel do capital político herdado na viabilização de campanhas competitivas, revelando que a igualdade formal no processo eleitoral esconde profundas desigualdades de ponto de partida.

Outro fator decisivo é o tempo disponível para a atuação política, diretamente relacionado à divisão desigual das responsabilidades domésticas e dos cuidados. Entre as entrevistadas, 51 eram mães e relataram sobrecarga nas atividades reprodutivas, especialmente na faixa etária entre 26 e 39 anos — período em que é mais comum ter filhos pequenos. Muitas relataram que sua entrada na política só se tornou possível após os filhos crescerem ou em contextos de ausência de relacionamento conjugal, o que paradoxalmente funcionou como facilitador para sua atuação pública. Esses dados corroboram o argumento de Fox e Lawless (2012) de que a participação feminina tende a se iniciar mais tardiamente, quando as demandas da esfera privada se atenuam.

A cultura política discriminatória, o machismo institucional e a persistente violência experienciada nos espaços partidários e legislativos são fatores que se somam, afastando ainda mais as mulheres dos espaços de tomada de decisão e poder. Os relatos das entrevistadas

mostram que não é raro as mulheres serem desestimuladas ou deslegitimadas com base em estereótipos de gênero, como a ideia de que lhes falta preparo e capacidade de liderança e lhes sobra emocionalidade. Um cenário que se aprofunda quando observado sob a lente interseccional, visto que, das entrevistadas eleitas, 24 eram brancas, 13 pretas e apenas cinco pardas — revelando a racialização das oportunidades de acesso aos espaços de poder.

Dessa forma, os fatores estruturais identificados pela literatura especializada encontram eco direto na realidade vivida pelas candidatas entrevistadas, confirmando que a sub-representação das mulheres está longe de ser um problema exclusivamente normativo. Trata-se de uma questão profundamente enraizada nas dinâmicas sociais, econômicas e culturais que moldam a política brasileira, apresentando-se também nas estratégias adotadas pelos partidos políticos que mitigam ou distorcem os efeitos das ações afirmativas vigentes.

Entre as estratégias mais recorrentes, estão as chamadas candidaturas-laranja e candidaturas-fantasma, utilizadas para cumprir formalmente a cota de 30% de candidatas, sem que haja intenção real de viabilizar campanhas competitivas (Peixoto; Marques; Ribeiro, 2022; Wylie; Santos; Marcelino, 2019). Muitas vezes, essas mulheres não recebem recursos suficientes, estrutura mínima de apoio ou tempo proporcional no horário gratuito político eleitoral (HGPE). Em alguns casos, os recursos destinados a elas são desviados para candidatos homens, ferindo os princípios de equidade e violando os dispositivos legais. Além disso, há evidências de que a liberação tardia de recursos financeiros para campanhas de mulheres é uma prática intencionalmente utilizada como mecanismo de controle e desestímulo à sua competitividade. Essas práticas reforçam a ideia de que o problema da sub-representação feminina não se resume à ausência de leis, mas à fragilidade de sua implementação e ao comportamento das instituições que deveriam cumpri-las.

O relato das entrevistadas reitera essas práticas, apresentando negligência partidária e ausência de seriedade no apoio às candidaturas de mulheres. Muitas entrevistadas relataram dificuldades para acessar os recursos do Fundo Eleitoral de Financiamento de Campanha (FEFC). Algumas mencionaram a percepção de terem sido convidadas para o pleito meramente para “cumprir cota”, enquanto outras revelaram boicotes e pressões para ceder recursos a candidaturas de homens.

Compreende-se que há dois fatores centrais que permitem tal atuação por parte dos dirigentes partidários: a autonomia dos partidos na distribuição e alocação dos recursos e a ausência de efetiva fiscalização, bem como da responsabilização institucional. Peixoto, Marques e Ribeiro (2022) observam a questão da anistia dada aos partidos que não cumpriram

as cotas e afirmam que essa conduta reforça um ciclo de impunidade e enfraquece os mecanismos de inclusão. Dessa sorte, fica evidenciado que a violência institucionalizada contra as mulheres na política não é um desvio pontual, mas uma estratégia sofisticada de exclusão que pode ser observada nos partidos de todos os espectros políticos. A sub-representação das mulheres na política brasileira configura-se assim como um fenômeno estrutural, sustentado por dimensões históricas, simbólicas e institucionais que ultrapassam a mera ausência de normas inclusivas.

A análise empreendida demonstrou que, apesar de haver avanços legais, tais como a implementação de cotas de gênero e a destinação obrigatória de recursos para campanhas femininas, a efetividade dessas políticas é sistematicamente enfraquecida por práticas partidárias que desvirtuam seu propósito. Os dados empíricos coletados a partir da interlocução com 80 candidatas, somados à literatura crítica apresentada, confirmam a realidade experimentada por mulheres que se dispõem à corrida eleitoral: a violência política de gênero. Transpor esse quadro exige uma mudança paradigmática na sociedade, transformações culturais, responsabilização efetiva dos partidos e o reconhecimento da política como um campo que deve refletir, em sua composição, a pluralidade e a diversidade social brasileira.

5 RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

A. Para o Sistema de Justiça e a Justiça Eleitoral

- Criação de ouvidorias específicas de gênero nos TREs e no TSE para denúncias de violência política.

A criação de ouvidorias especializadas em gênero no âmbito dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) é uma medida fundamental para garantir um canal acessível, sensível e qualificado para acolhimento de denúncias de violência política de gênero. Essas ouvidorias devem contar com equipes capacitadas, com perspectiva interseccional e de direitos humanos, capazes de oferecer escuta qualificada, orientação jurídica básica e encaminhamentos adequados. Além de facilitar a denúncia e a identificação dos casos, essa estrutura reforça a legitimidade da Justiça Eleitoral como agente ativo no combate à violência e à desigualdade de gênero.

- Criação de uma categoria específica de “violência política de gênero” nos boletins de ocorrência e sistemas de registro da Justiça Eleitoral.

A ausência de uma tipificação clara e padronizada para a violência política de gênero nos sistemas de registro da Justiça Eleitoral e nos boletins de ocorrência dificulta o monitoramento, a análise estatística e a responsabilização dos agressores. Criar uma categoria específica para esse tipo de violência significa reconhecer sua existência como fenômeno distinto, com motivações e impactos próprios, e possibilita a produção de dados confiáveis e desagregados. Essa ação também contribui para a formulação de políticas públicas baseadas em evidências, além de facilitar a articulação entre os órgãos do sistema de justiça.

- Garantia de medida protetiva automática para candidatas vítimas de ameaças, nos moldes da Lei Maria da Penha.

Considerando a gravidade e a frequência das ameaças e agressões sofridas por mulheres em disputas eleitorais, é essencial a aplicação de medidas protetivas de forma imediata e automática quando há indícios consistentes de risco à integridade física ou psicológica da candidata. Essa medida, inspirada no modelo da Lei Maria da Penha, busca assegurar a proteção preventiva e célere, invertendo a lógica de inércia processual e garantindo a preservação da segurança de quem está exposto a contextos políticos hostis. Tal garantia deve ser acompanhada de ações articuladas entre a Justiça Eleitoral, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os órgãos de segurança pública.

- Julgamento prioritário de ações envolvendo candidaturas-laranja e fraudes de gênero.

A priorização do julgamento de ações que envolvam candidaturas-laranja e outras formas de fraude à legislação de cotas de gênero é imprescindível para a integridade do processo eleitoral e a efetividade das ações afirmativas. Esses casos, quando negligenciados, funcionam como mecanismo de reprodução da desigualdade e como forma institucionalizada de violência política. Estabelecer prioridade na tramitação desses processos sinaliza um compromisso com a equidade de gênero na política, inibe práticas fraudulentas e fortalece a confiança das mulheres no sistema eleitoral.

- Produção de relatórios públicos semestrais sobre casos de violência política de gênero julgados pela Justiça Eleitoral.

A publicação periódica de relatórios que sistematizem os casos de violência política de gênero julgados pelos tribunais eleitorais é uma medida de transparência e responsabilidade institucional. Esses relatórios devem conter dados quantitativos e qualitativos, com

informações sobre os tipos de violência, perfil das vítimas, andamento processual e desfechos das ações. Ao tornar visível esse tipo de violência e sua resposta institucional, os relatórios contribuem para o controle social, para o aprimoramento das políticas públicas e para o estímulo à denúncia, além de oferecer insumos valiosos para a atuação de pesquisadoras, jornalistas, movimentos sociais e parlamentares comprometidos com a igualdade de gênero.

B. Para os Partidos Políticos

- Criação de comissões internas de combate à violência de gênero e ao racismo político.

A institucionalização de comissões permanentes nos partidos para o enfrentamento à violência de gênero e ao racismo político é essencial para criar espaços de escuta, mediação e resposta efetiva às denúncias internas. Essas comissões devem ser compostas de forma paritária e contar com a participação de mulheres negras, indígenas, lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer, intersexos, assexuais e outras identidades de gênero e orientações sexuais (LGBTQIA+) e demais grupos historicamente marginalizados. Além de acompanhar casos e propor medidas de reparação, as comissões têm um papel pedagógico na construção de uma cultura organizacional mais democrática e inclusiva, contribuindo para a transformação da política a partir de dentro das estruturas partidárias.

- Condicionamento do recebimento de fundo partidário à realização de cursos obrigatórios sobre equidade e violência política.

A vinculação do repasse de recursos públicos (como o fundo partidário) à participação obrigatória em formações sobre equidade de gênero, raça e enfrentamento da violência política é uma medida de responsabilidade institucional. Isso incentiva os partidos a desenvolver processos educativos internos voltados à sensibilização de dirigentes, filiados e candidaturas, reforçando seu papel como formadores de cultura política democrática. A medida busca romper com práticas históricas de alheamento e instrumentalização da pauta de gênero, promovendo mudanças concretas nas posturas e nas prioridades partidárias.

- Transparência obrigatória na distribuição de recursos do FEFC e do tempo de HGPE, com dados desagregados por gênero e raça.

A exigência de transparência na aplicação dos recursos do FEFC e na distribuição do HGPE, com dados desagregados por gênero e raça, é crucial para o monitoramento das ações afirmativas e para o combate à discriminação institucionalizada. Essa medida permite que

órgãos de controle, eleitores e movimentos sociais acompanhem como os partidos estão promovendo — ou impedindo — a equidade nas eleições. A visibilidade sobre os repasses efetivos também contribui para a identificação de práticas fraudulentas, como candidaturas-laranja, e fortalece a confiança das mulheres nos mecanismos democráticos.

- Implementação de mecanismos internos para denúncia segura de violências dentro dos partidos.

Criar canais internos de denúncia que sejam seguros, anônimos e acessíveis é fundamental para garantir que mulheres filiadas ou candidatas possam relatar situações de violência política sem medo de retaliações. Esses mecanismos devem estar vinculados a protocolos claros de investigação e responsabilização, com acompanhamento por parte das comissões de equidade ou comissões de ética dos partidos. A existência desses canais fortalece a proteção institucional às mulheres e sinaliza o compromisso das legendas com uma cultura política não violenta, ética e acolhedora à diversidade.

- Garantia de que as candidatas participem das decisões estratégicas das campanhas.

É necessário assegurar que as candidatas não estejam apenas formalmente presentes nas listas partidárias, mas que tenham voz ativa nos espaços de decisão das campanhas — como definição de recursos, prioridades programáticas, mensagens publicitárias e estratégias eleitorais. Essa participação qualificada rompe com a lógica de invisibilização política e contribui para que suas pautas e experiências sejam levadas em consideração nas disputas eleitorais. Incluir mulheres nos núcleos de direção das campanhas é um passo concreto rumo a uma política mais democrática, plural e representativa.

C. Para o Poder Legislativo

- Ampliação da Lei n. 14.192/2021 para incluir violências simbólicas, estéticas e familiares.

A Lei n. 14.192/2021 representou um marco ao estabelecer normas para prevenir e combater a violência política contra as mulheres. No entanto, sua abrangência ainda é limitada, pois se concentra principalmente nas agressões diretas e materiais. É urgente ampliar a legislação para incluir também formas sutis e estruturais de violência, como as simbólicas (deslegitimação pública, silenciamento), estéticas (exigências de aparência física e padrões normativos) e familiares (pressões ou chantagens que exploram responsabilidades domésticas

e afetivas). Essas dimensões muitas vezes são invisibilizadas, mas impactam profundamente o desempenho e a permanência das mulheres na política. Reconhecê-las em lei é passo essencial para assegurar proteção plena e efetiva.

- Aprovação de projeto de lei para tipificar o uso de candidaturas-laranja como crime de responsabilidade partidária.

O uso de candidaturas-laranja — especialmente femininas — para fraudar as cotas eleitorais e desviar recursos de campanha configura uma grave violação ao princípio da equidade política e à legalidade eleitoral. Transformar essa prática em crime de responsabilidade partidária reforça o compromisso com a seriedade das candidaturas e com a proteção das mulheres contra usos instrumentalizados e fraudulentos. A tipificação clara da conduta permitirá maior controle, punição adequada e o fortalecimento do papel fiscalizador da Justiça Eleitoral, além de desencorajar esse tipo de estratégia viciada nos partidos.

- Financiamento público de campanhas educativas voltadas à promoção da paridade e ao combate à violência política de gênero.

O Poder Legislativo pode, por meio de leis orçamentárias e iniciativas parlamentares, garantir o financiamento público contínuo de campanhas de conscientização e educação política com foco na igualdade de gênero e no enfrentamento da violência política. Tais campanhas devem ser veiculadas nos meios de comunicação de massa, escolas, universidades, espaços legislativos e redes sociais, com linguagem acessível e representatividade diversa. A informação pública é uma das estratégias mais eficazes para transformar mentalidades, fomentar o respeito à presença das mulheres na política e mobilizar a sociedade em defesa de uma democracia mais plural.

- Incentivo à criação de frentes parlamentares estaduais e municipais de combate à violência política contra mulheres.

O fortalecimento do enfrentamento à violência política de gênero passa também pela descentralização das iniciativas. Por isso, o Poder Legislativo federal pode fomentar, por meio de recomendações, moções e apoio técnico, a criação de frentes parlamentares estaduais e municipais que se dediquem ao tema. Essas frentes atuariam como espaços permanentes de articulação entre parlamentares, sociedade civil, instituições de justiça e movimentos de mulheres, permitindo maior capilaridade e adaptação das políticas às realidades locais. Com

isso, amplia-se a vigilância democrática e a pressão por respostas institucionais em todas as esferas da federação.

D. Para a sociedade civil e a mídia

- Campanhas públicas nas mídias sociais e tradicionais para conscientização sobre violência política.

A mobilização da sociedade em torno do enfrentamento à violência política de gênero passa necessariamente por ações de comunicação de massa que informem, sensibilizem e mobilizem. Campanhas públicas veiculadas em mídias sociais, rádios, TVs, portais de notícias e em espaços comunitários podem desnaturalizar práticas violentas, valorizar a presença de mulheres na política e encorajar denúncias. Além disso, ajudam a romper o silêncio e a banalização desses episódios, tornando a violência política um problema reconhecido e combatido por toda a sociedade, e não apenas por instituições jurídicas ou ativistas especializadas.

- Incentivo à produção de conteúdo educativo (*podcasts, vídeos, lives*) com lideranças femininas de todo o país.

A valorização de conteúdos digitais produzidos por ou com mulheres da política — especialmente negras, indígenas, trans, mães e periféricas — contribui para a construção de novas referências e narrativas no imaginário público. Incentivar a criação e circulação de *podcasts, vídeos, séries, lives* e outros formatos acessíveis fortalece o protagonismo dessas lideranças, dá visibilidade a suas trajetórias e permite que eleitoras e eleitores conheçam, respeitem e apoiem candidaturas femininas. Essa produção também atua como contranarrativa aos discursos de ódio e desinformação, promovendo cultura política democrática e feminista.

E. Para coletivos e movimentos que organizam e defendem mais mulheres na política

- Criação de redes de apoio regionais com atuação interseccional (jurídica, psicológica, institucional).

As redes de apoio são instrumentos fundamentais para acolher e acompanhar mulheres vítimas de violência política. Organizadas de forma regional e com atuação interseccional, essas redes devem oferecer suporte jurídico, psicológico e institucional — respeitando as especificidades das mulheres negras, indígenas, trans, com deficiência, jovens, entre outras. Ao promoverem o cuidado coletivo, o fortalecimento emocional e a orientação estratégica,

essas redes ajudam a garantir que as candidatas resistam e permaneçam nos espaços políticos com segurança e dignidade.

- Protocolos de atuação conjunta entre movimentos sociais, conselhos de direitos e defensorias públicas.

A construção de protocolos de atuação integrada entre movimentos feministas, entidades da sociedade civil, conselhos de direitos e defensorias públicas potencializa a resposta à violência política de gênero, especialmente nos períodos eleitorais. Esses protocolos devem prever fluxos de denúncia, canais de atendimento, mecanismos de proteção e mobilização pública rápida. Com isso, cria-se um sistema de resposta articulado que confere agilidade, visibilidade e respaldo institucional às vítimas, além de pressionar por responsabilização dos agressores e mudanças estruturais.

- Criação de cartilhas práticas com informações sobre direitos, canais de denúncia e protocolos de proteção.

Materiais educativos e informativos são ferramentas poderosas para ampliar o acesso das mulheres às informações essenciais sobre seus direitos políticos, o que caracteriza violência política de gênero e como e onde buscar ajuda. As cartilhas devem ter linguagem acessível, ser distribuídas em diversas plataformas e contemplar orientações sobre canais de denúncia, leis aplicáveis, boas práticas de autoproteção e histórias de resistência. Elas funcionam como instrumentos de empoderamento, prevenção e ação frente à violência.

- Ampliação de bolsas e auxílios para candidatas mães, mulheres negras e indígenas em campanhas locais.

A equidade nas disputas eleitorais exige o reconhecimento das desigualdades materiais que afetam determinadas candidaturas. A ampliação de bolsas e auxílios específicos voltados para mulheres que enfrentam maiores barreiras de entrada — como mães, negras, indígenas e de territórios periféricos — é uma estratégia concreta para mitigar os efeitos dessas desigualdades. Esses recursos podem cobrir custos com cuidado infantil, transporte, comunicação, formação política ou segurança, e são fundamentais para garantir campanhas minimamente competitivas, respeitando o princípio da justiça eleitoral e social.

6 CONCLUSÕES

A presente Nota Técnica busca contribuir para o enfrentamento da violência política de gênero. Por meio dos dados analisados, foi demonstrado que as mulheres enfrentam múltiplas formas de violência (simbólica, moral, psicológica e física) que se manifestam de forma interseccional, combinando marcadores como gênero, raça e classe.

Assim, a violência política de gênero está longe de se apresentar como um fenômeno isolado, pois se constitui como um mecanismo persistente de exclusão. Essa violência compromete não apenas o ingresso das mulheres na política, mas também sua permanência, seu desempenho e sua integridade física e psicológica ao longo de suas trajetórias públicas.

Apesar do avanço legal por meio da Lei n. 14.192/2021, sua efetivação ainda enfrenta entraves institucionais, lacunas legislativas e fragilidades operacionais.

Nesse contexto, a presente Nota Técnica aponta ações para assegurar a participação política das mulheres em condições de igualdade e segurança. Foi destacada a necessidade urgente de uma resposta coordenada, intersetorial e comprometida com a transformação das estruturas políticas e partidárias.

O enfrentamento da violência política de gênero exige o envolvimento ativo de atores diversos, como os Tribunais Eleitorais, os partidos políticos, o Poder Legislativo, a sociedade civil organizada, a mídia e os próprios movimentos de mulheres, para que sejam criados e fortalecidos mecanismos de prevenção, proteção, responsabilização e reparação.

Ao analisar o relato de mulheres que estão na política, verificou-se que garantir a cidadania política delas não se resume à superação de barreiras formais ou legais. Mulheres, em suas múltiplas identidades, trazem novas agendas, prioridades e formas de fazer política, o que provoca resistências por parte dos homens, que historicamente dominaram essas estruturas. O combate à violência política de gênero deve ser compreendido como parte de um esforço para a promoção de uma cultura política plural, inclusiva e verdadeiramente comprometida com os princípios democráticos da igualdade e da justiça social.

O fim da violência política de gênero é um requisito para o fortalecimento da democracia. Não se trata apenas de garantir o direito individual de mulheres concorrerem e ocuparem cargos públicos, mas de assegurar que a diversidade da sociedade esteja refletida nos espaços de decisão, garantindo que toda mulher tenha o direito de exercer plenamente sua cidadania política, com segurança, dignidade e igualdade de condições.

7 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995**. Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 1996 e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19100.htm. Acesso em: 20 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**. Estabelece normas para as eleições. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm. Acesso em: 20 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009**. Altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112034.htm. Acesso em: 20 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021**. Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher; e altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para dispor sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14192.htm. Acesso em: 20 jul. 2025.

CHAUÍ, Marilena. Participando do debate sobre mulher e política. *In*: CARDOSO, Ruth (org.). **Perspectivas antropológicas da mulher**. V. 4. Rio de Janeiro: Zahar, 1985, p. 25-62.

DAVIS, Angela; COLLINS, Patricia Hill; FEDERICI, Silvia. **Democracia para quem?** Ensaios de resistência. São Paulo: Boitempo, 2023.

FOX, Richard L.; LAWLESS, Jennifer L. Entrando na arena? gênero e a decisão de concorrer a um cargo eletivo. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 8, p. 129-163, 2012.

LUGONES, María. Colonialidad y Género. **Tabula Rasa**, Bogotá, n. 9, p. 73-102, dez. 2008. Disponível em: http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1794-24892008000200006&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 2 jul. 2025.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Caleidoscópico convexo**: mulheres, política e mídia. São Paulo: Ed. Unesp, 2011.

PATEMAN, Carole. *O contrato sexual*. Tradução de Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PATEMAN, Carole. **Críticas feministas à dicotomia público/privado**. [S. l.: S.n.], 2013. Disponível em: https://www.academia.edu/40219280/Pateman_C_Cri_ticas_feministas_a_dicotomia_publico_privado. Acesso em: 2 jul. 2025.

PEIXOTO, Vitor de Moraes; MARQUES, Larissa Martins; RIBEIRO, Leandro Molhano. Financiamento de campanhas e desempenho eleitoral das mulheres nas eleições brasileiras (1998-2020). **Estudos Avançados**, v. 36, p. 93-116, 2022.

PERLIN, Giovana Dal Bianco; FERREIRA, Cristiano. Dinheiro, ideologia e gênero: o papel das cotas de financiamento nas eleições de 2022. **Site do Senado Federal**, 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/responsabilidade-social/oel/pag-publicacoes>. Acesso em: 2 jul. 2025.

QUINTELA, Débora Françolin; DIAS, Joelson Costa. Participação política das mulheres no Brasil: das cotas de candidatura à efetiva paridade na representação. **Revista de Teorias da Democracia e Direitos Políticos**, v. 2, n. 1, p. 52-74, 2016.

SACCHET, Teresa; SPECK, Bruno Wilhelm. Financiamento eleitoral, representação política e gênero: uma análise das eleições de 2006. **Opinião Pública**, Campinas, v. 18, p. 177-197, 2012.

WYLIE, Kristin; SANTOS, Pedro dos; MARCELINO, Daniel. Extreme non-viable candidates and quota maneuvering in Brazilian Legislative Elections. *Opinião Pública*, v. 25, p. 1-28, 2019.

YOUNG, Iris Marion. **Justice and the politics of difference**. Princeton: Princeton University Press, 1990.